LEI MUNICIPAL Nº.: 2.698/2009, DE 19 DE JUNHO DE 2009

Altera a Lei 2.671/2009, de 05 de janeiro de 2009, que Dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Ipameri, Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 15 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

VII - Departamento de Informática:

a. Divisão de programas
b. Coordenador de Programas
c. Divisão de manutenção
d. Setor de suporte
e. Setor capacitação
f. Setor de Apoio Operacional

Art. 2º - O Art. 18 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VIII - Departamento de Documentação Contábil:

a. Divisão de Escrituração
b. Setor de Controle Interno
c. Setor de Apoio Técnico
d. Setor de Apoio Operacional

IX - Departamento de Atenção Especial:

a. Divisão de atenção às crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais

b. Divisão de reeducação aos detentos

c. Setor de prevenção à violência

d. Setor de Apoio Operacional

Art. 3º - O Art. 21 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

II - Departamento de Supervisão Escolar:

a. Divisão de Orientação Educacional

b. Secretaria Executiva

c. Setor de Cadastro e Encaminhamentos

d. Setor de Apoio Operacional

Art. 4º - O Art. 24 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

I - Departamento de Assistência Urbana:

a. Divisão de assistência às escolas municipais

b. Setor de integração com órgãos estaduais

c. Setor de Apoio Operacional

Art. 5º - O Art. 27 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

I - Departamento de Programas e Projetos:

a. Divisão de capacitação aos pequenos produtores

b. Setor de Convênios e Projetos

c. Setor de Apoio Operacional

Art. 6º - O Art. 30 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

I - Departamento de Incentivo a Arte:

a. Divisão de incentivo às Artes
b. Setor de Convênios e Projetos
c. Coordenador de Programas
d. Setor de Apoio Logístico
e. Setor de Apoio Operacional

Art. 7º - O Art. 33 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

I - Departamento de Integração Interinstitucional:

a. Divisão de Integração
b. Secretaria Executiva
c. Setor de Convênios
d. Setor de Apoio Logístico
e. Setor de Apoio Operacional

Art. 8º - O inciso II do Art. 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Departamento de Engenharia e Arquitetura:

a. Divisão de Projetos de Engenharia
b. Divisão de Projetos de Arquitetura
c. Setor de Apoio Técnico
d. Setor de Apoio Operacional

Art. 9º - O Art. 33 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

I - Departamento de Fiscalização:

a. Divisão de Fiscalização

b. Setor de Apoio Técnico

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará no que couber, através de ato próprio, as atribuições dos ocupantes dos cargos comissionados que responderão administrativamente pelas unidades discriminadas nos Arts. 1º ao 9º.

Art. 11 - O quantitativo dos Cargos criados por esta Lei obedecem aos seguintes critérios:

a. Diretor de Departamento: 10

b. Diretor de Divisão: 13

c. Gerente de Setor: 10

d. Sub-gerente de Setor Operacional: 15

e. Sub-gerente de Setor Logístico: 10

f. Coordenador de Programas: 05

g. Secretária Executiva: 02

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, aos 19 dias do mês de junho de 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal